

GRUPO I – CLASSE II – Primeira Câmara

TC 004.648/2015-3

Natureza(s): Tomada de Contas Especial

Órgão/Entidade: Município de Lagoa Grande do Maranhão - MA

Responsável: Osman Fonseca dos Santos (158.229.153-53)

Interessado: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
(00.378.257/0001-81)

Representação legal: não há

SUMÁRIO: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. CITAÇÃO.
REVELIA. CONTAS IRREGULARES. DÉBITO. MULTA.

RELATÓRIO

Tratam os autos de tomada de contas especial instaurada em razão de omissão no dever de prestar contas dos recursos que, no exercício de 2008, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) transferira ao Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), por conta do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).

Cobrado administrativamente quanto ao cumprimento da obrigação de comprovar o uso dos valores federais descentralizados, o responsável manteve-se silente (peça 1, p.151-155).

O prefeito o sucessor (gestão 2009-2012), Jorge Eduardo Gonçalves de Melo, forneceu ao FNDE cópia de medidas judiciais e/ou extrajudiciais (peça 1, p. 51-67 e 107-119) adotadas contra o antecessor, certificando haver agido oportunamente na condição de novo mandatário.

Após o saneamento dos autos, proveu-se citação válida do responsável, que permaneceu silente.

No mérito, propõe a unidade instrutiva a revelia do gestor e a ilegalidade das contas.

O Ministério Público manifestou-se de acordo (peça 29), sugerindo apenas a alteração da redação do encaminhamento proposto.

É o breve relatório.